



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 178

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

| | PÁGINA |
|------------------------------------|--------|
| SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL..... | 12485 |
| TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL..... | 12502 |
| SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 12502 |
| TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO..... | 12526 |
| SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR..... | 12596 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO..... | 12598 |
| EDITAIS E AVISOS..... | 12598 |

Supremo Tribunal Federal

Presidência

ÍNDICE DE ADVOGADOS

| | |
|----------------------------|-----------------|
| ANTONIO TORREAO BRAZ FILHO | 1 0004594-0/240 |
| GABRIEL PAULI FADEL | 1 0000578-2/600 |
| LUIZ MORAES VARELLA | 1 0000579-1/600 |

DISTRIBUIÇÃO

NONAGESIMA JÁTAVA AUDIENCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 1991. PRESIDENTE O EXMO. SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES (ART. 46, RISTF).
AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTES FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

CR 0005930-2/080 **
JUST.RDG.: TRIBUNAL CRIMINAL DE LISBOA
REQDO : ERNESTO DA SILVA VALE NETO
REQDO : ANTONIO AUGUSTO DOS RAMOS ROCHA
DILIG. : CITACAU
REGISTRADO

CR 0005931-1/080 **
JUST.RDG.: TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DA REPÚBLICA E CANTAO DE GFNEBRA
REQDO : JOSE LINO NICOLETTI
DILIG. : INTIMACAO
REGISTRADO

CR 0005932-9/080 **
JUST.RDG.: TRIBUNAL CRIMINAL DE LISBOA
REQDO : MARIA DA GLÓRIA FERNANDES DA SILVA DOS SANTOS CARDOZO
DILIG. : INQUIRICO
REGISTRADO

CR 0005933-7/080 **
JUST.RDG.: TRIBUNAL DISTRITAL DE MEILÉN
REQDO : ELSE HÖHN
REQDO : ARTHUR FERNANDO HÖHN
REQDO : HENRIQUE ARTHUR HÖHN
DILIG. : INTIMACAO
REGISTRADO

CR 0005934-5/080 **
JUST.RDG.: JUIZO DE 1A INSTÂNCIA DE CULONIA
REQDO : REINHARD KARL MÖRTZ
REQDO : JOAO ALBERTO DE CAMPOS
REQDO : GEORG TOSCHFF
REQDO : ANGELA GOEBBELS
DILIG. : INQUIRICO
REGISTRADO

HC 0068928-1/130 DF
RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
IMPE : SUELY PEREIRA FERREIRA
COATOR : SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PACTE : RAIMUNDO MONATO CARVALHO LARANJEIRA
PACTE : CELSO ANTONIO RODRIGUES REZENDE
PACTE : IVO MOREIRA JUNIOR

SF 0004594-0/240 **
REOTE : CARLA PRADO ALVES PINTO
ADV. : ANTONIO TORREAO BRAZ FILHO E OUTROS
REQDO : ERIC ANDRÉ EDMOND VAN LA BECK
REGISTRADO

ADIN 0000578-2/600 RS
RELATOR : MIN. PAULO BROSSARD
REOTE : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADV. : GABRIEL PAULI FADEL E OUTRO
REQDO : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REQDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADIN 0000579-1/600 DF
RELATOR : MIN. PAULO BROSSARD
REOTE : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADV. : LUIZ MORAES VARELLA
REQDO : ASSMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| MINISTRO | REGISTR. | DISTR. | REDISTR. | TOTAL |
|-----------------------|----------|----------|----------|----------|
| MIN. PRESIDENTE | 6 | | | 6 |
| MIN. NERI DA SILVEIRA | | 1 | | 1 |
| MIN. PAULO BROSSARD | | 2 | | 2 |
| T O T A L | 6 | 3 | | 9 |

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUIÇÃO.....RHODE POURCEL BARRETO, DIRETORA DO SERVICO DE DISTRIBUIÇÃO, PUBLICIDADE E ESTATÍSTICA.....ALDA VILLAS BOAS CARVALHO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.

Brasília, 11 de setembro de 1991.
MINISTRO SYDNEY SANCHES
Presidente

Plenário

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 33 - Elaborada nos termos do art. 83 do Regimento Interno para julgamento a partir da próxima sessão, contendo os seguintes processos:

Rcl 347-7 - DF
Rel.: Min. Moreira Alves. Rclte.: Juliana Guimarães Wykrota (Advs.: Stélio Bastos Belchior, Fernanda Guimarães Hernandez Guerra de Andrade e outros). Rcldo.: Superior Tribunal de Justiça.

ADIn 475-1 - AL
Rel.: Min. Moreira Alves. Reqte.: Procurador-Geral da República. Reqda.: Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

Ext 528-6 - DF

Rel.: Min. Néri da Silveira. Rege.: Governo da Itália.
Extnd.: Renato Torsi (Adv.: Renato Mazagão).

MS 20.946-1 - DF

Rel.: Min. Célio Borja. Impre.: Daniel de Oliveira Negry e outro (Advs.: José Augusto Galdino da Costa e outro). Impre.: Governador do Estado do Tocantins (Adv.: Celso Barros Coelho). Litiscon sorte Passivo: Osmar José da Silva. José Liberato Costa Povoa e outros. José de Moura Filho. Advs.: Spencer Daltro de Miranda Filho e outro. Celso Barros Coelho.

MS 21.293-4 - DF

Rel.: Min. Octavio Gallotti. Impre.: Fabio Wenceslau da Silva (Adv.: Romeu Felipe Bacellar Filho). Impre.: Presidente da República.

Brasília, 11 de setembro de 1991.

LUIZ TOMIMATSU
Secretário

Primeira Turma

ATA DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1991

Presidência do Senhor Ministro Moreira Alves. Presentes à sessão os Senhores Ministros Octavio Gallotti, Sepúlveda Pertence e Ilmar Galvão.

Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Celso de Mello.

Subprocurador-Geral da República, Dr. Arthur de Castilho Neto.

Secretário, Ricardo Dias Duarte.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamentos

Pet 510-4 - MG (Questão de Ordem)

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Requerente.: Associação dos Permissionários do Programa ABC de Belo Horizonte (Adv.: Francisco Galvão de Carvalho). Requerida.: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Decisão: Não se conheceu da petição por inadmissível. Unâni. la. Turma, 10-09-91.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800 - Brasília/DF
Telefones: PABX: (061) 321-5566 - Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356 DIMIN BR
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES - MIGUEL FELIZ DOS ANJOS

Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas, ininterruptamente. Qualquer reclamação tem de ser encaminhada por escrito à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Diário Oficial

Diário da Justiça

Preços

Seção I

Seção II

Seção I

Seção II

| | | | | |
|------------------------|----------------|---------------|----------------|----------------|
| ASSINATURA TRIMESTRAL: | Cr\$ 14.208,00 | Cr\$ 3.278,00 | Cr\$ 13.114,00 | Cr\$ 20.765,00 |
| PORTE: | Cr\$ 16.434,00 | Cr\$ 8.118,00 | Cr\$ 29.766,00 | Cr\$ 16.434,00 |

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 321-5566 Ramais: 305/309/339/314/317/328/325/308
Horário: 8:00 às 12:00h e 13:00 às 17:00h.

HC 68.699-1 - DF

Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Pacte.: Edgard Alberto Medeiros. Impre.: Elenice dos Santos Carvalho. Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus. Unâni. la. Turma, 10-09-91.

HC 68.760-1 - RS

Rel.: Ministro Moreira Alves. Pacte.: Celso Luiz de Souza. Impre.: Tereza Capitani de Souza (Adv.: Wilson Roque Schwening). Coator.: Tribunal de Alçada do Estado do Rio Grande do Sul.

Decisão: A Turma, por maioria de votos, indeferiu o pedido de habeas corpus. Vencido o Min. Sepúlveda Pertence que o deferiu. la. Turma, 10-09-91.

HC 68.674-5 - SP

Rel.: Ministro Moreira Alves. Pacte.: Wanderlei dos Santos. Impre.: O mesmo. Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: A Turma não conheceu do pedido de habeas corpus e determinou a remessa dos autos ao S.T.J. que é o competente para julgá-lo. Unâni. la. Turma, 10-09-91.

HC 68.745-8 - RJ

Rel.: Ministro Moreira Alves. Pacte.: Jorge Luiz Velloso Feijó, Paulo Fernando de Jesus e Delson Souza dos Santos Costa. Impre.: Benito Ferolla. Coator.: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus. Unâni. la. Turma, 10-09-91.

HC 68.748-2 - DF

Rel.: Ministro Moreira Alves. Pacte.: Oneiva Ferreira Santos. Impre.: Francisco de Assis Pereira. Coator.: Superior Tribunal de Justiça.

Decisão: A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus. Unâni. la. Turma, 10-09-91.

HC 68.846-2 - RJ

Rel.: Ministro Ilmar Galvão. Pacte.: Ilson Escóssia da Veiga. Impre.: Gilberto P. Rêgo e outros. Coator.: Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: Por decisão da Turma o habeas corpus foi remetido ao Tribunal Pleno, ouvindo-se previamente a Procuradoria-Geral da República sobre a questão da competência da Justiça Estadual para processar e julgar a ação penal. Unâni. Faleceu pelo paciente o Dr. Carlos Mário Filho. la. Turma, 10-09-91.

RE 107.411-6 - CE

Rel.: Ministro Ilmar Galvão. Recte.: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv.: José Torres das Neves). Recdos.: Maria da Salete Jereissati e outros, na qualidade de herdeiros de José Jereissati (Adv.: Luiz Carlos Sigmarinha Seixas).

Decisão: A Turma não conheceu do recurso. Unâni. la. Turma, 10-09-91.

RE 130.781-1 - RJ

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Recte.: Banco Nacional S/A (Advs.: José Carlos Mello Teixeira, Maria Aléssia Cordeiro Valadares e outro). Recda.: Lanchonete Cantinho Coma Bem Ltda. (Adv.: Antônio da Silva).

Decisão: A Turma não conheceu do recurso. Unâni. la. Turma, 10-09-91.

RE 134.348-6 - DF

Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Recte.: Ministério Público Federal. Recdos.: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Avaré (Adv.: Esber Chaddad) e Benedito Ferezim.

Decisão: A Turma conheceu do recurso e lhe deu provimento. Unâni. Impedido o Min. Ilmar Galvão. la. Turma, 10-09-91.

RE 135.339-2 - DF

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Recte.: Ministério Público Federal. Recdos.: Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de São Paulo (Advs.: Reginaldo José Chagas e outros) e GT Mão de Obra Temporária e Efetiva Ltda. (Adv.: Waldir Ferracioli Gissoni).

Decisão: A Turma conheceu do recurso e lhe deu provimento. Unâni. Impedido o Min. Ilmar Galvão. la. Turma, 10-09-91.

RE 135.960-9 - RJ

Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Recte.: Ricardo Lopez Armesto (Adv.: Abraham Benemond). Recda.: União Federal.

Decisão: A Turma conheceu do recurso e lhe deu provimento. Unâni. la. Turma, 10-09-91.

RE 137.794-1 - SP

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Recte.: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Adv.: Eliane Tabosa do Nascimen-

ainda, que foram ajuizados 07 (sete) pedidos de providência e 02 (duas) reclamações correacionais, tendo sido solucionados 04 (quatro) daqueles pedidos e julgada 01 (uma) reclamação, sendo interposto da decisão nesta proferida 01 (um) agravo regimental. Comunicou, finalmente, que o Corregedor Regional já expediu 04 (quatro) Provimentos. 06. **SESSÕES DO TRIBUNAL.** O TRT da 18ª Região, composto de apenas 08 (oito) Juízes, só funciona em plenário. O Secretário do Pleno informou ao Ministro Corregedor que, no período de 21 (vinte e um) de janeiro, quando se realizou sua primeira sessão, a 04 (quatro) de setembro deste ano, foram realizadas 29 (vinte e nove) sessões do Pleno, sendo 04 (quatro) administrativas e 25 (vinte e cinco) judiciais, e que a média de processos julgados nas sessões judiciais, iniciadas a 21 de março deste ano, foi de 34 (trinta e quatro) por sessão. Compareceu o Corregedor Geral à sessão realizada no dia 04 (quatro) de setembro de 1991, na qual havia 33 (trinta e três) processos em pauta, tendo assistido ao julgamento dos processos de recurso ordinário n.ºs. 01/90, 73/91, 95/91, 105/91, 117/91 e 125/91. Pelo Secretário do Pleno foi-lhe informado que ao final da sessão haviam sido julgados os 33 (trinta e três) processos da pauta e 05 (cinco) extra-pauta. O Ministro Corregedor ficou bem impressionado pela boa fundamentação dos votos proferidos nos julgamentos que assistiu, inclusive dos Juízes Classistas, os quais, como foi ele posteriormente informado, são ambos bacharéis em direito. 07. **PROCURADORIA REGIONAL.** A Diretora de Divisão Processual da Procuradoria Regional do Trabalho informou ao Ministro Corregedor que a 31 de agosto de 1991 estavam em poder da Procuradoria 2.446 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis) processos aguardando parecer. Esclareceu, ainda, que no período de janeiro a agosto do corrente ano foram remetidos àquele Órgão 3.569 (três mil, quinhentos e sessenta e nove) processos. Como 2.446 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis) ainda aguardam parecer, conclui-se que até 31 de agosto só foram devolvidos pela Procuradoria 1.123 (um mil, cento e vinte e três) feitos, o que representa uma média mensal de 140 (cento e quarenta) pareceres oferecidos por aquele Órgão, que, é justo salientar, está integrado apenas pelo seu titular. 08. **PRESIDÊNCIA - RECURSOS DE REVISTA.** A Assessoria da Presidência do TRT comunicou ao Ministro Corregedor que desde o início das atividades do Tribunal até 04 de setembro de 1991 foram interpostos 62 (sessenta e dois) recursos de revista, dos quais somente 26 (vinte e seis) foram admitidos pelo Presidente, sendo denegados 21 (vinte e um) e 15 (quinze) ainda não foram examinados; consequentemente, em relação aos já despachados, 47 (quarenta e sete), houve um percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) de admissibilidade, o que deve ser louvado, pois tais recursos, sendo extraordinários, só devem ser encaminhados nas hipóteses restritas do Artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho. 09. **ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS - VISITAS.** Em companhia do Juiz Presidente do TRT, o Ministro Corregedor visitou o prédio onde estão instaladas as 05 (cinco) JCJs da cidade de Goiânia, onde já foi reservado espaço para ser instalada a 6ª JCJ, que, apesar de criada, ainda não pôde entrar em funcionamento por falta de Juiz. Trata-se de um edifício velho, que acomoda mal os Juízes e funcionários, razão pela qual o atual Presidente está fazendo gestões visando desapropriar um prédio mais amplo, onde pretende instalar não só as referidas Juntas, como também aquelas cuja criação conste do projeto de lei do TST, já no Congresso Nacional, e, ainda, o próprio Tribunal, que também está mal instalado, pois distribuídos seus diversos serviços em 02 (dois) edifícios, com grande distância entre ambos, o que acarreta vários problemas à administração. O Ministro Corregedor manteve breve contato com 05 (cinco) Juízes que presidem atualmente as Juntas de Goiânia. Informou o Juiz Presidente que o TRT está realizando concurso para Juiz do Trabalho Substituto, esperando, por isso, ter condições de instalar a 6ª JCJ da Capital brevemente. No último dia da correição, recebeu o Ministro Corregedor a visita do Subprocurador Geral do Trabalho, Dr. JONHSON MEIRA SANTOS, e dos advogados JOÃO PESSOA DE SOUZA, Vice-Presidente da Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas e Conselheira da OAB, EDSON BUENO, Presidente da Associação Goianiense de Advogados Trabalhistas, e ELI

N RABELO, Conselheira da mesma Associação. 10. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.** A Diretora do Serviço de Acórdão e Distribuição informou que os processos ainda não distribuídos aos Juízes para exame perfazem um total de 346 (trezentos e quarenta e seis), sendo 46 (quarenta e seis) remanescentes do dia 26 (vinte e seis) de agosto próximo passado e 300 (trezentos) recebidos da Procuradoria nos dias 02 (dois) e 03 (três) do corrente mês. Sobre, também, o Corregedor Geral que há praxe no TRT, limitando a distribuição a 08 (oito) Recursos Ordinários e 02 (dois) Agravos de Petição por semana, sendo ilimitada a distribuição de Mandado de Segurança, Dissídio Coletivo, Ação Rescisória e Agravo de Instrumento que são devolvidos da Procuradoria. 11. **CONSIDERAÇÕES GERAIS E RECOMENDAÇÕES.** As constatações feitas pelo Ministro Corregedor na presente correição levam-no a fazer as seguintes considerações gerais e recomendações: a) apesar de recentemente instalado e em que pesem as naturais dificuldades de um início de funcionamento, o TRT da 18ª Região foi aquele em que pouquíssimas irregularidades foram verificadas nas formalidades e escrituração de seus livros, quase todos com seus termos de abertura e de encerramento corretamente lavrados e com suas páginas devidamente numeradas e rubricadas. Deve, por isso, ser elogiada a competência e zelo com que geralmente se houveram os funcionários encarregados de sua guarda, formalização e escrituração; b) merece, também, ser destacada, no que diz respeito a este aspecto, a existência de um livro, já encontrado noutros Regionais, para registro e controle dos pedidos de vista regimental dos Senhores Juízes, onde é consignada a data da remessa do processo ao Juiz que a pediu e a de sua devolução pelo mesmo. Tal controle ajuda a Secretaria do Pleno e aos próprios Juízes a zelarem pelo cumprimento da regra que obriga sejam tais processos devolvidos no prazo de 10 (dez) dias, previsto no § 2º, do Artigo 60, do Regimento Interno do Tribunal, prevenindo-seja protelada a continuação de seu julgamento. Aliás, o exame do referido livro permitiu, de logo, constatar que dos 37 (trinta e sete) pedidos de vista feitos até 28 (vinte e oito) de agosto último, apenas em 13 (treze) deles foi observado aquele prazo de devolução, o que está a exigir dos Senhores Juízes uma maior vigilância e auto-disciplina neste sentido; c) como foi constatado no item próprio, a produtividade dos Senhores Juízes, de 64,6% (sessenta e quatro vírgula seis por cento), não pode ser considerada má, sobretudo tendo-se em conta que todos eles foram nomeados

recentemente e alguns não tinham experiência de julgar. Todavia, deve ser pouco a pouco elevada, não só para agilizar o julgamento dos processos, mas também para possibilitar a distribuição total dos processos recebidos da Procuradoria e impedir que se forme resíduo de feitos a distribuir. Vale salientar que a tendência daquele Órgão, face às recentes determinações da Procuradoria Geral, no sentido de oferecer parecer por simples cota nos processos mais simples, é de acelerar a devolução daqueles que ainda se encontram em seu poder nesta data (2.446 processos), como demonstra a remessa pelo mesmo, apenas nos dias 02 (dois) e 03 (três) do corrente mês, de 300 (trezentos) deles com parecer. Para acompanhar, pois, esta maior agilização da Procuradoria Regional, faz-se indispensável uma maior rapidez no exame dos processos distribuídos aos Senhores Juízes; d) quanto aos prazos médios de tramitação dos processos pelos diversos setores, além daquele mais elevado, de 79 (setenta e nove) dias, constatado em relação à Procuradoria, verificou-se também que 02 (dois) Juízes ultrapassaram muito o prazo regimental para exame dos autos como Relator, embora todos eles tenham respeitado igual prazo, que é de 20 (vinte) dias, para exame dos mesmos como Revisor, a despeito de não constar do Regimento Interno do Tribunal, onde foi constatada a omissão de um artigo, disposição neste sentido; e) já se faz preocupante o acúmulo de processos na Procuradoria Regional, pois em apenas 08 (oito) meses de funcionamento está com mais de 2.400 (dois mil e quatrocentos) deles aguardando parecer. Tal fato deve ser atribuído ao volume elevado de processos recebidos logo no início de suas atividades, do TRT e da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, de onde foi desmembrado este Regional, e à circunstância de apenas um Procurador, que é o titular do Órgão, estar encarregado de todo o trabalho. Como a celeridade do andamento dos processos no Tribunal é afetada pela produtividade da Procuradoria, é aconselhável que a administração forneça é mesma a ajuda que lhe for possível para agilizar a tramitação dos feitos no referido Órgão; f) uma última consideração é feita em relação à distribuição de feitos pelos Senhores Juízes, que não deve sofrer nenhuma limitação, para evitar que vá se formando um resíduo de processos a distribuir, enquanto isto é possível. Feitas estas considerações, o Ministro Corregedor deixa para o Tribunal as seguintes RECOMENDAÇÕES: 1º) que os Senhores Juízes do Tribunal procurem observar o prazo regimental de 10 (dez) dias para exame dos processos de que pedem vista, para evitar o protelamento indevido da conclusão de seu julgamento; 2º) aos Senhores Juízes que ultrapassaram o prazo de 20 (vinte) dias para exame, como Relator, dos feitos a eles distribuídos, que se esforcem para, doravante, respeitarem tal prazo; 3º) que sejam preferencialmente agilizados aqueles processos em que o Corregedor Geral proferiu despacho neste sentido, face ao retardamento constatado em sua tramitação; 4º) que, através de resolução administrativa, o Tribunal acrescente ao seu Regimento Interno dispositivo fixando prazo para o Juiz examinar o processo como Revisor; 5º) que a administração do Tribunal, dentro das possibilidades deste, auxilie a Procuradoria Regional, para agilizar a tramitação dos processos ali demoradamente retidos; 6º) que os processos que aguardam distribuição, no total atualmente de 346 (trezentos e quarenta e seis), sejam distribuídos totalmente, em uma ou duas vezes apenas, para evitar a formação de resíduo; d) o Ministro Corregedor, como exemplo, a determinação recente do TRT da 3ª Região, que mandou distribuir todos os processos que ali aguardavam distribuição, cerca de 4.000 (quatro mil), tendo cabido mais de 200 (duzentos) para cada Juiz, distribuídos em 04 (quatro) vezes, além da distribuição normal, eliminando o resíduo ali existente; 7º) finalmente, tendo em vista que os serviços do Tribunal, com exceção da Secretaria do Pleno, do Cadastramento Processual e da Assessoria da Presidência, estão funcionando no horário corrido das 12:00 às 18:00 horas, recomenda o Ministro Corregedor que se procure observar a jornada exigida pela Lei do Regime Único do funcionalismo federal num só turno ou em dois. 12. **AGRADECIMENTOS.** O Ministro Corregedor expressa os seus agradecimentos ao Exmº Sr. Juiz LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, Presidente do Tribunal, que pôs à disposição da Corregedoria Geral todos os funcionários do Órgão, para que prestassem as informações solicitadas e fornecessem os livros e processos requisitados para exame, aos demais Juízes do Tribunal pela colaboração por eles também prestada, aos funcionários SÉRGIO RUBENS FERNANDES PEREIRA, Diretor Geral, PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA E SOUZA, Secretário Geral da Presidência, RANOR RODRIGUES CHAVES ROSA e CARLOS ANTÔNIO RAIMUNDO, da Corregedoria Regional, GOIAMY PÓVOA e CIRÉNI BATISTA RIBEIRO, da Secretaria do Pleno, BETÂNIA CABRAL DE PINA, auxiliar judiciário, e a todos que, direta ou indiretamente, colaboraram para que os trabalhos da correição fossem realizados de modo satisfatório e concluídos no prazo previsto. O encerramento desta correição anual foi feito em sessão plenária do TRT da 18ª Região, realizada às 17:00 (dezessete) horas do dia 06 (seis) de setembro de 1991, com a leitura da presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA, pelo Presidente do TRT da 18ª Região, Juiz LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, e por nós, MARIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA, Assessora, e JUPIARA DIAS CHAVES, Assistente-Secretário da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que a fizemos datilografar. Dada e passada nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 1991.

Goiânia, 06 de setembro de 1991.

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho; JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, Presidente do TRT da 18ª Região; MARIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA, Assessora da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; JUPIARA DIAS CHAVES, Assistente-Secretário da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PORTARIA N° 14, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O Ministro JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

RESOLVE designar as Bacharelas MARIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA e CECÍLIA MARIA DA COSTA E SILVA, As-

sessoras desta Corregedoria Geral, para auxiliarem na CORREIÇÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA a realizar-se no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no período de 09 a 11 de outubro próximo vindouro.

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA
Corregedor-Geral

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATOS DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O DOUTOR ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.409/91-DIPES/SEINA, resolve

Nº 9.525- CONCEDER PENSÃO, a partir de 22 AGO 91, à Srª MARINA RODRIGUEZ GUARISCHI, viúva do ex-servidor Alfredo Antonio Guarisch e Palma, nos termos dos artigos 215, 217, inciso I, letra "a", e 218 da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90, c/c as Orientações Normativas nºs 14 e 54 da Secretaria da Administração Federal.

O DOUTOR ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.493/91-DIPES/SEINA, resolve

Nº 9.526-CONCEDER PENSÃO, a partir de 29 AGO 91, à Srª NEUZA NÓBREGA AMARAL, viúva do ex-servidor Mozart de Azevedo Ferreira do Amaral, nos termos dos artigos 215, 217, inciso I, letra "a", e 218 da Lei nº 8.112, 11 DEZ 90, c/c as Orientações Normativas nºs 14 e 54 da Secretaria da Administração Federal.

ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA

ATOS DE 11 DE SETEMBRO DE 1991

O DOUTOR ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.299/91-DIPES/SEINA, resolve

Nº 9.530 - CONCEDER APOSENTADORIA à Técnica Judiciária, classe "A", referência NS-10, DJANIRA SANTOS SILVA, matrícula nº 305-2.427.457, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, de 05.08.88, c/c os artigos 186, inciso III, letra "a", 87, 192, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, artigo 5º, da Lei nº 8.162, de 08.01.91, artigo 1º da Lei nº 7.760, de 24.04.89, alterado pelo artigo 6º da Lei nº 7.961, de 21.12.89, e 1º dos Atos números 8.809, de 19.12.89 e 9.155, de 09.01.91, deste Tribunal.

O DOUTOR ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Memo número 111-GABPRES, de 09 SET 91, resolve

Nº 9.531- DISPENSAR, a partir de 01 OUT 91, o Taifeiro-Mor TAR RAIMUNDO SIMIÃO DE BARROS do encargo de Ajudante, que exerce junto à Secretaria-Geral da Presidência.

ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 54ª SESSÃO, EM 05 DE SETEMBRO DE 1991 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Cataldo, Raphael de Azevedo Branco, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Luiz Leal Ferreira, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Eduardo Pires Gonçalves e José do Cabo Teixeira de Carvalho.

Ausente o Ministro Jorge José de Carvalho.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho. Secretaria do Tribunal Pleno, Drª Suely Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

REVISÃO CRIMINAL 1.239-3 - MG - Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Revisor Ministro Everaldo de Oliveira Reis. FÁBIO ANTUNES DA SILVEIRA, Sd Aer, solicita revisão do processo nº 17/87-4 a que respondeu parante à Auditoria da 4ª CJM. Adv Dr Lino Machado Filho. - Prosseguindo no julgamento do processo, iniciado em Sessão de 20 de agosto do corrente ano, interrompido após pedido de vista do Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, o Tribunal, POR MAIORIA, julgou procedente a revisão, para absolver o Sd Aer FÁBIO ANTUNES DA SILVEIRA do crime previsto no art 205 do CPP, com fulcro no art 439, alínea "d", do CPP. O Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO fundamentou a absolvição na letra "e" do citado dispositivo. O Ministro JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA votou pela imediata procedência do pedido. Presente ao julgamento o Advogado Dr Lino Machado Filho. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES).

APELAÇÃO 46.407-9 - DF - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. APELANTE: PAULO DA SILVA MOREIRA, Sd Ex, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art 187, c/c o art 72, inciso I, ambos do CPP. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça da 32ª Grupo de Artilharia de Campanha, de 09 de maio de 1991. Adv Drs Alexandre Lobão Rocha e Elizabeth Diniz Martins Souto. - POR MAIORIA, foi negado provimento ao recurso da Defesa, mantendo-se a condenação, com a ressalva da pena-base recair em 6 meses de prisão, por infringência ao art 187, do CPP, tornando-se em definitiva nesse quantum, excluindo-se da fundamentação da Sentença a atenuante do art 72, inciso I, do mesmo diploma penal. O Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO dava provimento ao apelo para absolver o recorrente, com fulcro no art 439, letra "e", do CPP. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES).

HABEAS-CORPUS 32.774-6 - AM - Relator Ministro Eduardo Pires Gonçalves. PACIENTE: CLAUDIO ALDO NUNES DE MOURA, Sd Ex, preso por Sentença do Conselho de Justiça do 1º BIS, alegando haver cumprido pena e estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do Sr. Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª CJM, que lhe negou o relaxamento da prisão, pede a concessão da ordem para ser posto em liberdade. Impetrante: Dr João Thomas Luchsinger. - POR UNANIMIDADE, foi concedida a ordem, com fulcro no art 467, alínea "d", do CPP, determinando a imediata soltura do Paciente, se por al não estiver preso, sem prejuízo do regular processamento da apelação.

APELAÇÃO 46.423-0 - RJ - Relator Ministro José do Cabo Teixeira de Carvalho. Revisor Ministro Paulo César Cataido. APELANTE: GENILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Sd Mar, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art 187 do CPP. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 13 de junho de 1991. Adv Drª Carmem Lúcia Andrade de Montesinos. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo, mantendo-se a Sentença recorrida.

APELAÇÃO 46.409-5 - RJ - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: CLAUDIO GONÇALVES DOS SANTOS, MN, condenado a 4 meses de prisão, inciso no art 187, c/c o art 189, inciso I, parte final, ambos do CPP. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 05 de junho de 1991. Adv Drª Eliane Ottoni de Luna Freire. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo, mantendo-se a Sentença recorrida, retificando-se, porém, a capitulação para a do art 188, inciso I, c/c o art 189, inciso I, parte final, ambos do CPP.

HABEAS-CORPUS 32.778-9 - RJ - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. PACIENTE: CARLOS ALBERTO DALTRIO DOS SANTOS, Sd Ex, preso por Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Conselho, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que possa apelar em liberdade. Impetrante: Drª Eleonora Salles de Campos Borges. - POR UNANIMIDADE, foi conhecido o pedido, confirmada a concessão da liminar e concedida a ordem.

HABEAS-CORPUS 32.781-9 - RS - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. PACIENTE: RICARDO RECOVA SANTANA, conscrito, pede a concessão da ordem para que seja anulado o Termo de Insubmissão. Impetrante: Ten Cel Fernando Sérgio Galvão - CMT do 3º RCGD. - POR UNANIMIDADE, com fulcro nos arts 466, 467, alínea "c" e 469, todos do CPP, foi conhecido o pedido e concedida a ordem, para declarar nulo o Termo de Insubmissão indevidamente lavrado contra o Paciente, determinando, em consequência, o trancamento da ação penal.

HABEAS-CORPUS 32.775-4 - PA - Relator Ministro Paulo César Cataldo. PACIENTES: RAIMUNDO NONATO LARANJEIRAS, CELSO ANTONIO RODRIGUES REZENDE e IVO MOREIRA JUNIOR, civis, respondendo a processo perante a Auditoria da 8ª CJM, alegando estarem sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juiz, pedem, liminarmente, a concessão da ordem para que seja suspenso o processo até o julgamento do presente writ e ao Tinal, que seja anulada a ação penal. Impetrante: Drª Suely Pereira Ferreira. - POR MAIORIA, foi rejeitada a preliminar arguida pelo Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS no sentido do não conhecimento do pedido, por não conter o mesmo o abuso de poder e a ilegalidade previstos no inciso LXVIII, do art 5º da CF. NO MÉRITO, também POR MAIORIA, foi denegada a ordem. Os Ministros RELATOR, GEORGE BELHAM DA MOTTA e ALDO FAGUNDES concediam o writ. O Ministro RELATOR fará voto vencido. O Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO fará declaração de voto.

APELAÇÃO 46.324-0 - PA - Relator Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Revisor Ministro Raphael de Azevedo Branco. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 8ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 22/01/90, na parte em que absolveu o Sd Aer WAGNER CORRÊA RAAD, do crime previsto no art 209, § 3º, do CPP. Adv Dr Américo Léal. (IMPEDIDO O MINISTRO ALDO FAGUNDES). (O MINISTRO PAULO CÉSAR CATALDO NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO). (SESSÃO SECRETA).

APELAÇÃO 46.367-4 - RJ - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. APELANTES: ROSENBERG DIAS PAIVA, Sd FN, condenado a 4 meses de prisão, inciso no art 240, §§ 1º e 2º e ROSENITO DIAS ROCHA, civil, condenado a 4 meses de reclusão, inciso no art 254, parágrafo único, tudo do CPP, ambos com o benefício do sursis pelo prazo de 2 anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 20/03/91. Adv Drª Tânia

Sardinha Nascimento. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao recurso, mantendo-se a Sentença apelada.

Publica-se em cumprimento ao disposto na parte final do § 1º do artigo 58 do Regimento Interno do STM, a decisão relacionada com o processo julgado na 52ª Sessão, em 27 de agosto do ano em curso:

APELAÇÃO 46.357-7 - PR - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 5ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 04/04/91, que absolveu o Cb Ex ARMINDO PALUDO, do crime previsto no art 210, §§ 1º e 2º do CPP. Adv. Dr. Anne Elizabeth Nunes de Oliveira. - POR UNANIMIDADE, foi rejeitada a preliminar suscitada pelo MPM, com fulcro no art 500, inciso III, letra "i", do CPP, por falta de amparo legal e, NO MÉRITO, negado provimento ao apelo para manter a Sentença a quo. (Os Ministros R. PHAEL DE AZEVEDO BRANCO e LUIZ LEAL FERREIRA NÃO PARTICIPARAM DO JULGAMENTO). (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, VICE-PRESIDENTE, NO IMPEDIMENTO DO PRESIDENTE). (SUBPROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR DR PAULO DUARTE FONTES).

A Sessão foi encerrada às 18:35 horas.

Processos em mesa:

Apelação 46.390-9 (GB/EG) 2ª/2ª proc 01/91-0 Adv Octávio D.M. e Barros
Apelação 46.410-9 (RB/EG) 1ª Ex proc 510/91-9 Adv. Clarice N. Costa
Apelação 46.373-9 (JS/AF) 2ª Mar proc 09/90-1 Adv. Eliane O. L. Freire
Representação 1.067-6 (JC) 1ª Aer VISTA ST
Conselho de Justificação 143-4 (JS/ST) Min Mar Adv Clovis Sahione (17/09)
Apelação 46.337-4 (RF/AF) 2ª Mar proc 530/90-3 Adv. Tânia S. Nascimento
Apelação 46.388-9 (LL/PC) 1ª/3ª proc 504/91-8 Adv. Benedita M. da Silva

Projeto do Código Civil Brasileiro

Vol. 2 da Coleção
Memória Jurídica Nacional
Autor - Coelho Rodrigues
Edição-1980-400 pp.

Aquisições -Imprensa Nacional

EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

248 páginas

ab
df
associação dos bibliotecários
Comissão de Publicações Oficiais
Brasília-1987

Apelação 46.408-7 (WL/AN) Aud 11ª proc 521/91-0 Advs Elizabeth D.M. Souto e outro
Apelação 46.438-9 (LL/ST) 3ª/2ª proc 501/91-0 Adv Octávio Duval M. e Barros Sindicância 10-0 (JS) 1ª Ex
Apelação 46.369-2 (ER/PC) 2ª Ex Adv. Lúcia Maria Lobo
Apelação 46.332-1 (AN/WL) 1ª Ex proc 20/90-3 Adv Cid Machado
Representação p/ Declaração de Indignidade 21-0 (JS/AF) Adv Ivan P. da Silva e outro
Petição 428-5 (AN) proc 05/90-1

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 105

- CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 150-7 - Relator Ministro Raphael de Azevedo Branco. Revisor Ministro Paulo César Cataldo.
- RECURSO CRIMINAL Nº 5.996-8 - Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira.
- APELAÇÃO Nº 46.437-9 - Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Revisor Ministro George Belham da Motta. Adv. Drs. João Batista de Souza e João Ferreira de Souza.
- SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - Convocação
O Tribunal realizará Sessão Extraordinária no dia 18 de setembro do ano em curso, quarta-feira, com início às 13:30 horas.

Microfilmagem no Brasil

→ A questão legal ←

Edição do Ministério da Justiça, preparada pela Imprensa Nacional, trazendo legislação, propostas e sugestões acerca do microfilme.

Aquisições: Imprensa Nacional
Não operamos com remessa postal

EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Publicação elaborada pela Subcomissão de Política Editorial e Normalização da Comissão de Publicações Oficiais Brasileiras e co-editado pela Imprensa Nacional e Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal contendo informações e regras básicas sobre editoração de publicações oficiais.

As aquisições poderão ser feitas diretamente na Seção de Assinaturas e Vendas ou mediante envio de cheque nominal à Imprensa Nacional, acompanhado de esclarecimentos. Em caso de Órgão Público, mediante cópia da Nota de Empenho.

Maiores informações - End.: SIG Quadra 06 - Lote 800 - CEP: 70604. Fones: (061) 321-5566 R. 305, 308, 309, 325 ou 328; (061) 226-6812

Ministério Público da União

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE

Mês de agosto de 1991

I - PROCESSOS

| SUBPROCURADOR-GERAL/PROCURADOR | EM PODER DO SUBPROCURADOR-GERAL/PROCURADOR | | | | | | SALDO ATUAL | | | | | | | | |
|------------------------------------|--|---------------|--------------|---------------|-------|--------|-------------|--------------|---------------|-------|--------|--------|--------------|---------------|-------|
| | NOME | | SALDO | DISTR. NO MÊS | TOTAL | DEVOL. | EXERC. | MESES ANTER. | DISTR. NO MÊS | TOTAL | DEVOL. | EXERC. | MESES ANTER. | DISTR. NO MÊS | TOTAL |
| | ISIT | EXERC. ANTER. | MESES ANTER. | | | | | | | | | | | | |
| HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ILUZ DA SILVA FLORES | 7 | 65 | 45 | 0 | 110 | 0 | 65 | 45 | 0 | 64 | 0 | 110 | 0 | 0 | 0 |
| ARMANDO DE BRITO | 0 | 0 | 0 | 30 | 30 | 26 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CARLOS NEUTON DE SOUZA PINTO | 3 | 79 | 121 | 0 | 200 | 01 | 79 | 120 | 0 | 199 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| OTONOGALDI ROCHA | 10 | 23 | 20 | 53 | 18 | 0 | 15 | 20 | 35 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS | 1 | 8 | 18 | 0 | 26 | 17 | 0 | 09 | 0 | 09 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SEBASTIÃO VIEIRA DOS SANTOS | 3 | 0 | 82 | 0 | 82 | 62 | 0 | 20 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| HELIO ARAÚJO DE ASSUMPCÃO | 0 | 0 | 80 | 0 | 80 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| INFORMA AUGUSTO PINTO | 0 | 54 | 21 | 75 | 19 | 0 | 37 | 19 | 56 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CARLOS CEZAR DE SOUZA NETO | 0 | 68 | 80 | 148 | 31 | 0 | 37 | 80 | 117 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| JOSE ALVES PEREIRA FILHO | 0 | 60 | 70 | 130 | 70 | 0 | 20 | 40 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| VICENTE VANDERLEI N. DE BRITO | 4 | 17 | 0 | 0 | 17 | 06 | 11 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| JONTHON MEIRA SANTOS | 0 | 88 | 30 | 118 | 57 | 0 | 31 | 30 | 61 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| WALTER OTAVIANO DA COSTA FERREIRA | 0 | 46 | 20 | 66 | 66 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| JEFFERSON LUIZ PEREIRA COELHO | 41 | 47 | 0 | 91 | 10 | 35 | 46 | 0 | 81 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CESAR ZACHARIAS MARTYRES | 0 | 155 | 65 | 220 | 168 | 0 | 47 | 65 | 112 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| IELIANA TRAVERSI CALEGARI | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ILICIA BARROSO DE BRITTO FREIRE | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| IAFOMSO HENRIQUE L. DE MEDEIROS | 0 | 0 | 20 | 26 | 20 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| THELOISA MARIA N. REGO PIRES | 0 | 0 | 20 | 70 | 90 | 90 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| JOAO BAPTISTA BRITO PEREIRA | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FLAVIA FALCAO ALVIN DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 25 | 66 | 91 | 50 | 0 | 33 | 38 | 41 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| JORGE EDUARDO DE SOUSA MAIA | 0 | 0 | 0 | 65 | 65 | 65 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MARIA DE LOURDES S. DE ANDRADE | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| IMURYLLO DE BRITTO SANTOS FILHO | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TEREZINHA MATILDE LICKS PRATES | 0 | 0 | 19 | 88 | 99 | 55 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| LINDALVA MARIA F. DE CARVALHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| GUIONMAR RECHIA GOMES | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| IVES GANDRA DA S. MARTINS FILHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| OTAVIO BRITO LOPES | 0 | 05 | 32 | 37 | 31 | 0 | 0 | 03 | 03 | 06 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ALBERTO MENDES RODRIGUES | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| EDSON CORRÊA KHAIR | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SUE NOGUEIRA DE LIMA VERDE | 0 | 100 | 80 | 180 | 139 | 05 | 36 | 41 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ANTONIO HENRIQUE DE C. ELLERY | 0 | 20 | 45 | 65 | 50 | 0 | 0 | 15 | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA | 2 | 74 | 0 | 74 | 13 | 0 | 61 | 0 | 61 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ISAMIRA PRATES DE MACEDO | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MARIA DE FÁTIMA ROSA LOURENCO | 0 | 87 | 65 | 152 | 132 | 0 | 0 | 20 | 20 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| IRONALDO TOLENTINO DA SILVA | 0 | 60 | 72 | 132 | 72 | 0 | 20 | 40 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MARIA GUIONMAR SANCHES DE MENDONÇA | 31 | 00 | 111 | 111 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DARCY DA SILVA CÂMARA | 0 | 09 | 09 | 09 | 09 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DIANA ISIS PENNA DA COSTA | 9 | 0 | 45 | 45 | 45 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DAM CARAI DA COSTA E PAES | 0 | 170 | 80 | 250 | 02 | 0 | 168 | 80 | 248 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MARIA APARECIDA GUGEL | 0 | 0 | 60 | 60 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| GUILHERME MASTRICH BASSO | 18 | 70 | 88 | 85 | 0 | 0 | 0 | 03 | 03 | 03 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| JOSÉ Fco. THOMPSON DA S. RAMOS | 0 | 336 | 40 | 376 | 117 | 0 | 220 | 39 | 259 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SUMÁRIO | 223 | 1852 | 1395 | 13470 | 1794 | 190 | 911 | 575 | 16761 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

INFORMATIVO

Senhores Assinantes, informamos a V. Sas. que as assinaturas do Diário Oficial e do Diário da Justiça terão validade com 5 (cinco) dias após a efetivação.

Tendo em vista este novo procedimento voltamos a informar que com o sistema informatizado não será mais possível retroagir as assinaturas, terminando assim com o prazo de 10 (dez) dias fornecido pela Imprensa Nacional para a renovação.

As renovações deverão ser feitas com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Maiores informações, fones: (061) 226-6812 ou 321-5566 ramais: 305, 308, 309, 325 ou 328.

II - OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

| ATIVIDADES | SESSÕES PLENÁRIAS DO TST | SESSÕES NA S.D.I. DO TST | SESSÕES NA S.D.C. DO TST | SESSÕES NAS TURMAS DO TST | AUDIÊNCIAS DE D.C. | OUTRAS ATIVIDADES |
|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------|-------------------|
| SUBPROCURADOR-GERAL/PROCURADOR | 02 | 02 | 02 | 03 | 02 | 02 |
| João Pedro Ferraz dos Passos | 02 | 02 | 02 | 03 | 02 | 02 |
| Antônio Henrique de C. Ellery | 02 | 02 | 02 | 03 | 02 | 02 |
| Maria Aparecida Gugel | 02 | 02 | 02 | 03 | 02 | 02 |
| Flávia Falcão Alvin de Oliveira | 02 | 02 | 02 | 03 | 02 | 02 |
| Othonogaldi Rocha | 02 | 02 | 02 | 03 | 02 | 02 |
| Walter Otaviano da Costa Ferreira | 02 | 02 | 02 | 03 | 02 | 02 |
| Guilherme Mastrich Basso | 02 | 02 | 02 | 03 | 02 | 02 |
| Jorge Eduardo de Sousa Maia | 02 | 02 | 02 | 03 | 02 | 02 |
| Diana Isis Penna da Costa | 02 | 02 | 02 | 03 | 02 | 02 |
| Armando de Brito | 02 | 02 | 02 | 03 | 02 | 02 |
| César Zacharias Martires | 02 | 02 | 02 | 03 | 02 | 02 |
| Guionmar Rechia Gomes | 02 | 02 | 02 | 03 | 02 | 02 |
| Darcy da Silva Câmara | 02 | 02 | 02 | 03 | 02 | 02 |
| Vicente Vanderlei N. de Brito | 02 | 02 | 02 | 03 | 02 | 02 |
| Johnson Meira Santos | 02 | 02 | 02 | 03 | 02 | 02 |
| Jose Alves Pereira Filho | 02 | 02 | 02 | 03 | 02 | 02 |
| Maria de Fátima Rosa Lourenço | 02 | 02 | 02 | 03 | 02 | 02 |
| Otávio Brito Lopes | 02 | 02 | 02 | 03 | 02 | 02 |
| Jefferson Luiz P. Coelho | 02 | 02 | 02 | 03 | 02 | 02 |
| TOTAIS | 02 | 02 | 02 | 03 | 02 | 02 |

III - TRÂNSITO DE PROCESSOS COM O TST

| RECEBIDOS NO MÊS | REMETIDOS NO MÊS | DIFERENÇA ENTRE RECEBIDOS E REMETIDOS | Correição Comissão de Instalação |
|------------------|------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| 721 | 1.584 | 863 | |

IV - PROCESSOS NA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM 30/08/1991